

Relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

[Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea a), do DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro]

A. Período de referência	
Início	01.10.2024
Termo	31.10.2025

B. Avaliação das situações classificadas como de risco elevado/máximo no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("PPR")

De acordo com o disposto no art.º 6.º, n.º 4, al. a) do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o relatório de avaliação intercalar incide sobre as situações que, no PPR, se mostrem identificadas de risco elevado ou máximo.

Por conseguinte, uma vez que o PPR da AGS – Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A. ("AGS") não qualifica nenhuma das situações aí listadas como de risco elevado ou máximo, não se justifica proceder à avaliação intercalar de nenhuma situação de risco em concreto.

Não obstante, apesar de não existirem situações identificadas como sendo de risco elevado ou máximo, o PPR da AGS classifica várias situações de risco "Médio-alto" que se encontram elencadas nos seguintes pontos do mesmo:

III.2.2. Relação com outras entidades, públicas ou privadas; e,
III.2.3. Outros riscos decorrentes da atividade.

Para este tipo de situações, individualmente identificadas no seu PPR, para o qual se remete, a AGS faz notar que, até ao momento, foram já postas em prática relevantes medidas que permitem controlar e mitigar esses riscos, dando especial destaque para os seguintes exemplos:


- A implementação prática do sistema das cláusulas contratuais anticorrupção, a incluir nos contratos a celebrar com os seus Parceiros Comerciais ou agentes;
- A implementação prática de processos de avaliação prévia de clientes, agentes e potenciais parceiros comerciais;
- A implementação prática de um processo de avaliação e aprovação prévia ao envio de Convite a Funcionário ou agente público Estrangeiro;
- A atualização e implementação prática do Formulário de Autorização de Despesas de Representação;
- A realização de formações a dirigentes e colaboradores da AGS em relação a matérias de *Compliance* e da importância do canal de denúncia, assim como da explicitação do sistema de *whistleblowing* da AGS;
- Apoio a várias empresas participadas da AGS, quer na adoção ou atualização dos respetivos Códigos de Ética e Conduta ou PPR, quer na criação dos seus canais de denúncia para situações de prática de atos de corrupção e infrações conexas; e,
- A adoção, por empresas pertencentes ao Grupo AGS, do seu Código de Ética e Conduta e implementação do canal de denúncias.

Finalmente, é apresentado na página seguinte deste relatório um breve questionário sobre a relevância das classificações de risco atribuídas no PPR da AGS, assim como das medidas que nele se encontram previstas:

**Relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo no
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

[Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea a), do DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro]

	SIM	NÃO	Observações¹ (de preenchimento obrigatório caso a resposta seja negativa, com explicitação dos motivos e medidas a adotar)
a) As classificações de risco atribuídas no PPR devem manter-se?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
b) As medidas previstas no PPR mantêm-se adequadas e atuais?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c) Tomou conhecimento de algum facto ou ocorrência que contribua para a alteração das classificações constantes do PPR ou que justifique a alteração das medidas preventivas e corretivas existentes?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	



Responsável pelo Cumprimento Normativo



Responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR

¹ Preencher N.A. quando não aplicável.